



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3541 – DATA 30/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.531, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	74.600,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	74.600,00
TOTAL DA UNIDADE:	74.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	74.600,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de Educacao	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	74.600,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	74.600,00
TOTAL DA UNIDADE:	74.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	74.600,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.532, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência do feriado de **Corpus Christi** no **dia 04 de junho de 2026** (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 05 de junho de 2026** (sexta-feira).

Art. 2º - As horas não trabalhadas no dia 05 de junho de 2026, deverá ser cumprida por compensação, mediante acréscimo de 01(uma) hora diária na jornada normal de trabalho de conformidade com o seguinte calendário:

- I. **mês de junho – dias:** de 08 a 12 e de 15 a 17.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAUJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FEIRA DE SANTANA





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 579/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8334/2025, Protocolo nº 295/2026, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 0223/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **EDNA SOUSA NUNES BARRETO**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia, e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Joacy Nunes Barreto**, em 09/03/2025, matrícula nº 60006202-6, Motorista, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 580/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8327/2025, Protocolo nº 77337/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 208/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **JORGE WILSON RIBEIRO MASCARENHAS**, na qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do Óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Lourdes da Silva Mascarenhas**, em 09/11/2025, matrícula nº 01070510-3, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, situação funcional de servidora ativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 581/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8384/2026, Protocolo nº 19479/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 776/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **LINEIA DA SILVA FRANCO**, matrícula nº 01070676-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 582/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8300/2025, Protocolo nº 00042598/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 746/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à servidora **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO**, matrícula nº 01070406-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 583/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8266/2025, Protocolo nº 20228/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1530/2025, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **FERNANDO AKENATON DE JESUS**, matrícula nº 01005625-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 584/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6739/2022, Protocolo nº 14487/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0504/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIZETE CARDOSO VENAS**, matrícula nº 01005781-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 585/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7025/2024, Protocolo nº 1771/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0140/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **JOSENALVA ARAÚJO BRITO**, matrícula nº 01069883-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 586/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7009/2023, Protocolo nº 49477/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0506/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **CELIA REGINA LIMA PEREIRA**, matrícula nº 01008805-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 587/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7085/2024, Protocolo nº 21333/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0509/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, matrícula nº 01070629-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 588/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8282/2025, Protocolo nº 00030817/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0125/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA LINA NAVARRO BARCELOS**, matrícula nº 05000076-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Administração Hospitalar, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 589/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8344/2026, Protocolo nº 10540/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0512/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **JOÃO DACIO BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 01070706-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Inspetor, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 590/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8270/2025, Protocolo nº 20244/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2062/2025, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, ao servidor **PEDRO FELIPE GUERRA DA SILVA**, matrícula nº 01061150-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 591/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8262/2025, Protocolo nº 13745/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1528/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **ANA RIBEIRO PINTO LIMA**, matrícula nº 01007536-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 592/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6778/2022, Protocolo nº 00029648/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.960/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE: Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais**, à servidora **VERA LUCIA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 01070414-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 593/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8229/2025, Protocolo nº 34180/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0511/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 161/2025, bem como com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, **RESOLVE: I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor EDSON CORREIA BATISTA**, matrícula nº 01001714-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEIS

LEI Nº 4.440, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Estabelece diretrizes sobre viabilidade locacional para sede de Escritório Virtual e Coworking no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, através do **Projeto de Lei Nº 107/2026**, de autoria do Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas a serem observadas na análise da solicitação de Alvará de Funcionamento para Sede de Escritório Virtual e Coworking.

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se:

I - Escritório Virtual: a prestação de serviços de suporte administrativo à distância para pessoas físicas ou jurídicas, através do fornecimento de um pacote de serviços a empresas clientes sob contrato, bem como a cessão de endereço comercial (ou domicílio exclusivamente fiscal) para o registro em órgãos oficiais das empresas contratantes;

II - Coworking: o serviço de suporte administrativo com cessão de espaço físico que permite e incentiva a convivência e o compartilhamento de recursos, para a utilização por pessoas físicas ou jurídicas, que não necessariamente mantém o endereço do Coworking como domicílio fiscal;

III – Usuários: as pessoas físicas ou jurídicas, autônomos ou profissionais liberais que utilizam os serviços oferecidos pelo Escritório Virtual ou Coworking como domicílio fiscal.

Art. 3º - As empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual poderão prestar os seguintes serviços:

I - Assessoramento de planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências e notificações;

II - Secretariado, atendimento telefônico, recepção;

III - Agendamento ou cessão de espaço físico com salas executivas para reuniões e atendimentos administrativos e/ou fiscais;

IV - Serviços similares aos elencados nos incisos I a III deste artigo.

Art. 4º - As solicitações na análise de Alvará de Funcionamento para Sedes de Escritório Virtual e Coworking deverão utilizar a Classificação de Atividades Econômicas - CNAE denominada "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo" com o código 8211-3/00 no Cartão CNPJ.

§ 1º - Na Viabilidade de Localização das empresas prestadoras de serviços de Escritório Virtual, só poderão constar as atividades consideradas compatíveis com a prestação de serviços administrativos para os Usuários (ver definição em item III, artigo 2º), que estão descritas no Anexo A desta lei.

§ 2º - Empresas com Viabilidade concedida para sede de Escritório Virtual estarão autorizadas a sediar múltiplas Empresas ou Usuários (ver definição em item III, artigo 2º), virtualmente, para fins exclusivamente fiscais, sem funcionamento no local e/ou sem depósito de materiais.

§ 3º - Empresas com Viabilidade concedida para sede de Escritório Virtual deverão apresentar o Alvará de Funcionamento do seu estabelecimento no ato da solicitação do Alvará de Funcionamento dos Usuários (ver definição em item III, artigo 2º).

§ 4º - Ao requerer o Alvará de Funcionamento, os Usuários (ver definição em item III, artigo 2º) deverão apresentar o Contrato de Prestação de Serviços vigente com o Escritório Virtual ou Coworking que consequentemente será condicionado a vigência do Alvará de Funcionamento do Escritório Virtual ou Coworking.

§ 5º - A prestação de serviços de Coworking e Escritório Virtual não se confunde com sublocação de salas.

Art. 5º - Os Usuários (ver definição em item III, artigo 2º) dos serviços de Escritório Virtual que solicitarem a Viabilidade/Alvará de Funcionamento para constituir empresa dentro de Escritório Virtual, só poderão utilizar os CNAEs classificados como Risco I, descritos no Anexo I do Decreto nº 11.778/20 e os CNAEs classificados como Risco II e III, descritas no Anexo B desta Lei.

§ 1º - Os Usuários dos serviços de Escritório Virtual deverão manter domicílio fiscal, utilizando o mesmo endereço do Escritório virtual, podendo eventualmente utilizar o espaço físico da sede para reuniões.

§ 2º - Ao contratar os serviços de uma empresa de Escritório virtual como domicílio fiscal, fica vedado nesse endereço, a execução de atividades operacionais, circulação de funcionários ou armazenamento de mercadorias, a instalação de máquinas e equipamentos, a guarda ou manutenção de veículos, bem como a realização de atendimentos que exijam licenciamento sanitário, ambiental ou urbanístico específico, essa informação deverá estar presente em cláusula expressa no documento de Alvará de Funcionamento de usuários do serviço de Escritório Virtual;

§ 3º - Os usuários dos escritórios virtuais no qual as atividades requeridas necessitam de setores administrativos de atendimento ao público, base operacional, garagens, depósitos em outros endereços, deverão cumulativamente:

I - Ter esses endereços previstos em Contrato Social;

II - Apresentar o TCR (Termo de Ciência e Responsabilidade - ver anexo C), documento de auto declaração prestada pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, em documento timbrado da empresa requerente, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento;

III - Alvará de Funcionamento, com data vigente, para os imóveis dessas bases operacionais.

Art. 6º - Serão autorizadas como Usuários em sede de Coworking e Escritório Virtual, empresas e/ou profissionais cujo as atividades se enquadrem na área de Saúde Humanas e Serviços Sociais, classificadas como “Alto risco – Risco III”, conforme condicionamento especificado na Lei Municipal nº 4.381/25, desenvolvida pela Vigilância Sanitária e publicada dia 16 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - As atividades comerciais que envolvam produtos alimentícios e produtos da área de Saúde Humanas e Serviços Sociais, ainda auto declarantes dos serviços tipo E-COMMERCE, deverão seguir condicionamento especificado na Lei Municipal nº 4.381/25, desenvolvida pela Vigilância Sanitária e publicada dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 7º - Não poderão constar na Viabilidade de Localização ou Cartão CNPJ, para pedido de Alvará de Funcionamento das empresas Usuários (ver definição em item III, artigo 2º) do Coworking/Escritório Virtual, as seguintes atividades (classificadas como de Alto Risco-Risco III, conforme tabela em Anexo B ao Decreto Municipal nº 11.778/20): comércio varejista e atacadista (exceto aos auto declarantes E-COMMERCE, através do documento TCR, cujo modelo está no Anexo C, desta lei), comércio de armas, munições, produtos químicos, combustíveis e inflamáveis, serviços de manutenção para veículos, lava jatos, estacionamentos, atividades de afluência de público, armazenagens de produtos químicos, explosivos e atividades que causem prejuízos e riscos ao meio ambiente, ainda que em domicílio fiscal no escritório virtual.

§ 1º - As atividades de comércio atacadista(s) e varejista(s) que desenvolvam seus serviços tipo E-commerce, na falta de classificação específica na legislação LOUOS - Lei nº 118/18 e no CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica, deverão anexar junto ao pedido de Viabilidade Locacional ou pedido do Alvará de Funcionamento em Escritório Virtual, o TCR (Termo de Ciência e Responsabilidade - ver anexo C), documento de auto declaração prestada pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, em documento timbrado da empresa requerente, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento.

§ 2º - As atividades enquadradas em comércio varejista e atacadista específicas da área de armas, munições, produtos químicos, combustíveis e inflamáveis e as demais descritas no artigo 7º, ainda auto declarantes do serviço tipo E-COMMERCE, não poderão constar na Viabilidade de Localização do Coworking/Escritório Virtual.

Art. 8º - De acordo com classificação CONCLA-IBGE, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção “H”, com as divisões descritas no código CNAE de numerais entre 49 e 53 (denominados por atividades “Transporte, Armazenagem e Correio”), previstas no Anexo B, desta lei, deverão considerar as condicionantes aqui previstas.

§ 1º - Para empresas de veículos de pequeno, médio ou grande porte que utilizem de vagas particulares em ambientes coletivos (condomínios ou outros), necessitam apresentar autorização expressa da administração do mesmo, ao requerer Alvará de Funcionamento.

§ 2º - Para empresas de veículos de pequeno, médio ou grande porte que utilizem de base operacional ou garagem, deverão seguir as condicionantes do artigo 5º, §3º, desta lei.

§ 3º - Deverão ser observadas para Alvará de funcionamento, Base operacional ou Garagem, os cuidados abaixo:

I - Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional a demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo expressamente proibido e/ou via pública para este fim, a licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel.

II - Quanto ao fluxo de pessoas e circulação e veículos: não podem haver concentração de pessoas ou de veículos em proporções que possam gerar transtornos para vizinhança e entorno do imóvel, principalmente no que se refere operação carga e descarga, deverá ser realizada na área interno do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horário de baixo fluxo do tráfego, a fins de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local.

III - Quanto a imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação ainda que localizada em área de domínio, fica sujeito baseada na lei municipal específica, do Alvará de Publicidade, através de processo específico e pagamento das respectivas taxas.

IV - Quanto a emissão de poluentes: não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifiquem níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo poder público.

V - Quanto a segurança contra incêndio: será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto a proteção contra incêndio, conforme norma vigente.

Art. 9º - O endereço do Coworking e Escritório Virtual poderá ou não ser utilizado para o registro nos órgãos competentes das empresas ou profissionais que utilizam o seu espaço físico.

Parágrafo único - Empresas com Viabilidade de Localização concedida para sede de Escritório Virtual e Coworking estarão autorizadas a sediar múltiplas empresas e farão parte do cadastro da SEDUR das licenciadas para este fim.

Art. 10 - Não poderão ser considerados como Coworking e Escritório Virtual estabelecimentos que tenham por objetivo apenas o domicílio de empresas e que não forneçam a prestação de serviços e suporte administrativo aos clientes.



Art. 11 - Os valores serão cobrados tomando como base a Tabela do Código Tributário Municipal.

Art. 12 - As atividades listadas nos Anexos A e B serão atualizadas permanentemente, por meio de Decreto ou Portaria, em consonância com a atualização pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ BRAGA DA SILVA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO A

ATIVIDADES PERMITIDAS NA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA SEDE DE ESCRITÓRIO VIRTUAL / CO-WORKING

Código CNAE	Descrição CNAE
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ANEXO B

ATIVIDADES RISCO II E III (CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM DECRETO Nº11.778/20) PERMITIDAS NA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO/ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA USUÁRIOS DO ESCRITÓRIO VIRTUAL / CO-WORKING

Código CNAE	Descrição CNAE
3313-9/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/99	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329-5/99	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399-1/99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS
5911-1/99	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6190-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS



	ANTERIORMENTE
7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7410-2/99	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412-0/99	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
3011-3/01	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE
3011-3/02	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
3311-2/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3312-1/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312-1/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS





3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313-9/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO - ELÉTRICAS
3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314-7/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314-7/05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
3314-7/20	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
3314-7/21	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
3314-7/22	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
3315-5/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
3316-3/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA
3316-3/02	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA





3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329-5/01	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221-9/01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221-9/04	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221-9/05	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223-5/00	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292-8/02	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO





4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/06	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4542-1/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4611-7/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612-5/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4613-3/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616-8/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617-6/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E





	FUMO
4618-4/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618-4/02	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5021-1/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5030-1/01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
5030-1/02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
5030-1/03	SERVIÇOS DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5091-2/01	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5212-5/00	CARGA E DESCARGA
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231-1/02	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5232-0/00	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5250-8/01	COMISSARIA DE DESPACHOS
5250-8/02	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250-8/03	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250-8/04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
5320-2/01	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL





5320-2/02	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911-1/02	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5912-0/01	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5912-0/02	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5913-8/00	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201-5/02	WEB DESIGN
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-1/00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391-7/00	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6462-0/00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
6621-5/01	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6622-3/00	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6630-4/00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/02	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/03	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS





6821-8/02	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822-6/00	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
6911-7/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911-7/02	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
6911-7/03	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920-6/02	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119-7/02	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7210-0/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7311-4/00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319-0/01	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320-3/00	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES
7410-2/03	DESIGN DE PRODUTOS
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490-1/03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS





7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739-0/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7740-3/00	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8020-0/02	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8030-7/00	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299-7/01	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8299-7/04	LEILOEIROS INDEPENDENTES
8299-7/05	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO





8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA
8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO - SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621-6/01	UTI MÓVEL
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650-0/07	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL





8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511-8/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512-6/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529-1/02	CHAVEIROS
9529-1/03	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
9529-1/06	REPARAÇÃO DE JÓIAS
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA





ANEXO C

TCR (TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE)

(APRESENTAR DOCUMENTO EM TIMBRADO DO EMPRESA USUÁRIO)

FEIRA DE SANTANA, ____ DE _____ DE 20__

ESCRITORIO VIRTUAL (SEDE):
CNPJ:
EMPRESA (USUÁRIO):
| CNPJ:
EMPRESÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL (USUÁRIO):
| CPF:

Venho através desta, em obediência ao Lei Nº XXX/2026, que estabelece diretrizes para VIABILIDADE LOCACIONAL/ALVARA DE FUNCIONAMENTO para Sede de Escritório Virtual e Coworking, apresentar **Termo de Ciência e Responsabilidade.**, para firmar o compromisso de uso deste imóvel para fins exclusivamente fiscais, no qual não haverá funcionamento de atividades da empresa Usuário (atendimento ao público e circulação de funcionários) neste espaço físico.

() Declaro que para desenvolvimento das atividades descritas no Cartão de CNPJ, nossa empresa **requer** a necessidade de utilizar depósitos, base operacional ou garagem, em outro endereço na cidade de Feira de Santana-BA, tendo ciência que deverão ser solicitado o Alvará de Funcionamento para os locais onde as atividades serão exercidas. Abaixo o Registro da Empresa (s) (com CNPJ) e endereço (s) do local (s) onde ocorrem o depósito, base operacional ou garagem

.....
.....
.....

() Declaro aqui, que para desenvolvimento das atividades descritas no Cartão de CNPJ, nossa empresa **não requer** a necessidade de utilizar depósitos, base operacional ou garagem, em outro endereço na cidade de Feira de Santana.

() Declaro que para desenvolvimento das atividades descritas no Cartão de CNPJ, nossa empresa **prestam serviços endereço (fixo) de terceiros** na cidade de Feira de Santana-BA, tendo ciência que deverão ser solicitado o Alvará de Funcionamento para os locais onde as atividades serão exercidas. Abaixo o Registro da Empresa (s) (com CNPJ) e endereço (s) do local (s) onde ocorrem a prestação de serviços.

.....
.....
.....

() Empresas com serviços tipo **E-COMMERCE** (empresas enquadradas no conceito de metodologia de gestão de produção e logística Just in Time (JIT), DROPSHIPPING, FULFILLMENT)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ATENDO OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ALÉM DE TER CIÊNCIA DE QUE O NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PODERÃO ACARREAR.

.....
ASSINATURA (DIGITAL GOV.BR) EMPRESÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL

.....
ESCRITORIO VIRTUAL - RESPONSÁVEL LEGAL





LEI Nº 4.441, DE 29 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
À ASSOCIAÇÃO ESPALHE AMOR - UM JEITO
DIFERENTE DE VIVER E SENTIR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 35/2026, de autoria da Vereadora Eremita Mota de Araújo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO ESPALHE AMOR - UM JEITO DIFERENTE DE VIVER E SENTIR, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, filantrópico, inscrita no CNPJ de nº. 32.026.995/0001-56, com sede social à Rua Teófilo Otoni, nº. 11, bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA, CEP: 44.050-776, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas municipais do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.442, DE 29 DE MAIO DE 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE
SANGUE NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do vereador Albino Brandão de Souza Neto, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Feira de Santana o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a ser celebrado anualmente, no dia 08 de junho.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover, no período da data comemorativa, ações voltadas à conscientização e ao incentivo à doação voluntária de sangue, tais como:

- I – campanhas educativas e informativas sobre a importância da doação de sangue;
- II – mobilizações sociais e institucionais para captação de novos doadores;
- III – parcerias com hemocentros, hospitais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas privadas;
- IV – ações de reconhecimento e valorização dos doadores voluntários.

Art. 4º - As ações alusivas ao Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue poderão ser desenvolvidas de forma integrada com as atividades da campanha Junho Vermelho, voltada à conscientização sobre a importância da doação de sangue.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.443, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO CONJUNTO FEIRA X, BAIRRO FEIRA X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 94/2026, de autoria do Vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, doravante, **Rua Edivaldo Oliveira da Silva**, a via pública atualmente sem denominação oficial, localizada no Conjunto Feira X, bairro Feira X, onde se encontra situado o Instituto Edivaldo Oliveira, no Município de Feira de Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a afixação de placas indicativas com a respectiva denominação.

Art. 3º - O Município poderá adotar as providências junto aos órgãos competentes, inclusive aos Correios, para fins de inclusão, atualização ou regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) do referido logradouro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.444, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO VIDA PELA VIDA – AVIPEV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 99/2026, de autoria do Vereador Flávio Arruda Morais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO VIDA PELA VIDA, também designada pela sigla AVIPEV, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.550/0001-82.

Art. 2º – A referida Associação tem sua sede localizada na Rua O, S/nº, Feira X, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.006-101.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.445, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE LIDERES EVANGÉLICOS DO DISTRITO DE HUMILDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 110/2026, de autoria do Vereador José Marques de Messias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação denominada ASSOCIAÇÃO DE LIDERES EVANGÉLICOS DO DISTRITO DE HUMILDES, nos termos da Lei Municipal nº 1205, de 08 de novembro de 1989, e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.446, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO RURALISTA CAMPO DO GADO NOVO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 118/2026, de autoria do Vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO RURALISTA CAMPO DO GADO NOVO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Campo do Gado Novo, nº 4130, Região de Maria Quitéria, Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.526/0001-57, fundada em 02 de dezembro de 1995.

Art. 2º - A "ASSOCIAÇÃO RURALISTA CAMPO DO GADO NOVO", tem como finalidade promover o desenvolvimento social e comunitário através de programas de assistência social, médica, educacional e cultural. Ela atua na identificação de problemas locais para buscar soluções junto ao poder público, além de incentivar o espírito de cooperação e o trabalho em grupo entre os moradores.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada à efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 179-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 194-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SOM - SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 361-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 240.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 240.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 21/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Aderbal Mendes Freire D'Aguiar - Representante da Contratada.
Luana Machado Figuerêdo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 183-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 385-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 186-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** MEDLIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 385-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 135.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 135.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 21/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Cecília Carolina Carrasco Medina de Lima - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 373-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 166-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ROCHA & BUSCH LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 373-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 192.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 26/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Vanessa Guimarães Ambrosi Busch - Representante da Contratada.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 187-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 175-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** BS SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 372-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 144.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 144.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 25/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Bruno dos Santos Souza - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 353-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 185-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 353-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 96.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 96.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 25/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Jailton Ferreira Lima Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 199-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 360-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 174-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** LEITE DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 360-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 29/05/2026 e término em 29/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 87.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 87.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 27/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Vanderley Faria Dias - Representante da Contratada.





ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89-2026-101 – CONTRATO Nº 172-2026-10C - Processo Administrativo Nº 352-2026. - Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. **Onde se lê:** 352-2025, **Leia-se:** 352-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 29/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95-2026-101 – CONTRATO Nº 178-2026-10C - Processo Administrativo Nº 373-2026. - Avisamos que na publicação do dia 22/05/2026. **Onde se lê:** 373-2025, **Leia-se:** 373-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 21/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 29/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100-2026-101 – CONTRATO Nº 183-2026-10C - Processo Administrativo Nº 360-2026. - Avisamos que na publicação do dia 23/05/2026. **Onde se lê:** 360-2025, **Leia-se:** 360-2026. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 21/05/2025. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 22/05/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 29/05/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2026-101 - Processo Administrativo Nº 404-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO RUAN VITOR VAQUEIRINHO NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 30/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** FERNANDA PINHEIRO BORGES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2026-101 – CONTRATO Nº 190-2026-10C - Processo Administrativo Nº 404-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO RUAN VITOR VAQUEIRINHO NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 30/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** FERNANDA PINHEIRO BORGES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/05/2026, Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106-2026-101 - Processo Administrativo Nº 396-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BABY RIBEIRO NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 30/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 31.480.899 IVANILTON RIBEIRO DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106-2026-101 – CONTRATO Nº 189-2026-10C - Processo Administrativo Nº 396-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BABY RIBEIRO NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 30/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 31.480.899 IVANILTON RIBEIRO DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/05/2026, Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105-2026-10I - Processo Administrativo Nº 413-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO 100 PAREA NA PEGADA DA VAQUEJADA NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 31/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ILJA PRODUÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105-2026-10I – CONTRATO Nº 188-2026-10C - Processo Administrativo Nº 413-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO 100 PAREA NA PEGADA DA VAQUEJADA NO EVENTO 1ª CAVALGADA DO POVO, NO BAIRRO CAMPO DO GADO NOVO NO DIA 31/05/2026 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ILJA PRODUÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00. **Assinatura do Contrato:** 29/05/2026, Feira de Santana, 29/05/2026. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

Fica SUSPensa a LICITAÇÃO nº 29-2026-02L– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 29-2026-CE - Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para reforma de requalificação e urbanização de praças, no município de Feira de Santana, Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 29/05/2026. **Beatriz Alves de Britto – Núcleo Preparatório.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-2350I - Processo Administrativo Nº 364-2026. Repartição Interessada: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, INTERATIVAS E PEDAGÓGICAS, INCLUINDO INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM VIAS PÚBLICAS E EM ESTABELECIMENTOS NOTURNOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DA SMT DE FSA-BA. **CONTRATADA:** CIA SOPA DE COMEDIA PRODUCOES TEATRAIS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/05/2026. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2026-2350I – CONTRATO Nº 7-2026-2350C - Processo Administrativo Nº 364-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, INTERATIVAS E PEDAGÓGICAS, INCLUINDO INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM VIAS PÚBLICAS E EM ESTABELECIMENTOS NOTURNOS, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DA SMT DE FSA-BA. **CONTRATADA:** CIA SOPA DE COMEDIA PRODUCOES TEATRAIS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato:** 07/05/2026, Feira de Santana, 29/05/2026. Ricardo da Cunha oliveira - superintendente.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 846/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8334/2025, Protocolo nº 295/2026, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 0223/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – Fixar renda mensal à **EDNA SOUSA NUNES BARRETO**, na qualidade de companheira, de forma vitalícia e a partir da data do requerimento, em face ao falecimento do ex-servidor **Joacy Nunes Barreto**, em 09/03/2025, matrícula nº 60006202-6, Motorista, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Feira de Santana, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.547,83 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), equivalentes ao salário de contribuição verificado no mês de fevereiro/2025. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 847/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8327/2025, Protocolo nº 77337/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 208/2026, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – Fixar renda mensal à **JORGE WILSON RIBEIRO MASCARENHAS**, qualidade de cônjuge, de forma vitalícia e a partir da data do óbito, em face ao falecimento da ex-servidora **Lourdes da Silva Mascarenhas**, em 09/11/2025, matrícula nº 01070510-3, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, situação funcional de servidora ativa, em R\$ 2.741,27 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2025. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 848/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8384/2026, Protocolo nº 19479/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 776/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **LINEIA DA SILVA FRANCO**, matrícula nº 01070676-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência G, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 10.861,34 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 8.228,29; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 2.633,05. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 849/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8300/2025, Protocolo nº 00042598/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 746/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAÚJO**, matrícula nº 01070406-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 10.133,90 (dez mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 7.795,31; adicional por tempo de serviço – (30%) R\$ 2.338,59. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 850/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8266/2025, Protocolo nº 20228/25 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.530/2025, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade ao servidor **FERNANDO AKENATON DE JESUS**, matrícula nº 01005625-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.948,94 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (42%) R\$ 872,22. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 851/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6739/2022, Protocolo nº 14487/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0504/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **MARIZETE CARDOSO VENAS**, matrícula nº 01005781-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (42%) R\$ 872,22; vantagem pessoal – R\$ 11,76. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 852/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7025/2024, Protocolo nº 1771/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0140/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **JOSENALVA ARAÚJO BRITO**, matrícula nº 01069883-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, em R\$ 2.762,04 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (33%) R\$ 685,32. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 853/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7009/2023, Protocolo nº 49477/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0506/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **CELIA REGINA LIMA PEREIRA**, matrícula nº 01008805-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.056,33 (três mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (46%) R\$ 955,29; vantagem pessoal – R\$ 24,32. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 854/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7085/2024, Protocolo nº 21333/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0509/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS**, matrícula nº 01070629-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 2.741,27 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 664,55. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 855/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8282/2025, Protocolo nº 00030817/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0125/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ANA LINA NAVARRO BARCELOS**, matrícula nº 05000076-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Administração Hospitalar, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.741,27 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 664,55. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 856/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8344/2026, Protocolo nº 10540/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0512/2026, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade ao servidor **JOÃO DACIO BASTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 01070706-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Inspetor, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, em R\$ 5.208,01 (cinco mil, duzentos e oito reais e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.214,82; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 1.028,74; adicional de risco (30%) – R\$ 964,45. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 857/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8270/2025, Protocolo nº 20244/25 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2062/2025, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade ao servidor **PEDRO FELIPE GUERRA DA SILVA**, matrícula nº 01061150-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em R\$ 2.936,81 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (40%) R\$ 830,69; vantagem pessoal – R\$ 29,40. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 858/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8262/2025, Protocolo nº 13745/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1528/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ANA RIBEIRO PINTO LIMA**, matrícula nº 01007536-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.907,41 (dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (40%) R\$ 830,69. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 859/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6778/2022, Protocolo nº 00029648/2022 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.960/2025, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **VERA LUCIA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 01070414-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.741,27 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de maio/2026, constituído das seguintes parcelas : vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (32%) R\$ 664,55. II – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 860/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8229/2025, Protocolo nº 34180/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0511/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 161/2025, bem como com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, **RESOLVE: I** – Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **EDSON CORREIA BATISTA**, matrícula nº 01001714-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 4.902,22 (quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (58%) R\$ 1.204,50; estabilidade econômica FC-1 R\$ 1.621,00. **II** – Os proventos da inatividade serão fixados com base no critério da Integralidade, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, incidindo sobre o valor fixado o direito à Paridade Plena com os servidores ativos, na forma do artigo 7º da EC 41/2003. **III** – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. **IV** - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 860/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8229/2025, Protocolo nº 34180/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0511/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 161/2025, bem como com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, **RESOLVE: I** – Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **EDSON CORREIA BATISTA**, matrícula nº 01001714-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, classe I, referência A, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em R\$ 4.902,22 (quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e dois centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (58%) R\$ 1.204,50; estabilidade econômica FC-1 R\$ 1.621,00. **II** – Os proventos da inatividade serão fixados com base no critério da Integralidade, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, incidindo sobre o valor fixado o direito à Paridade Plena com os servidores ativos, na forma do artigo 7º da EC 41/2003. **III** – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. **IV** - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 861/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor **CADMIEL MASCARENHAS PEREIRA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Símbolo DA-1, para **responder interina e cumulativamente** pelo cargo de **Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, Símbolo DA-1, enquanto durar a ausência do titular no período de 01 de junho de 2026 a 31 de junho de 2026, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2026.



JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 019/2026

1. **PROCESSO Nº 59054C/2026. FORNECEDOR:** CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59054C/2026**, condenando a CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.141,50** (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 59050C/2026. FORNECEDOR:** GRUPO CASAS BAHIA S.A- ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA OAB/SP N. 233.243- **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59050C/2026**, condenando o GRUPO CASAS BAHIA S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 12.254,76** (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 58986C/2026. FORNECEDOR:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58986C/2026**, condenando **INSTITUTO DE**

4. **DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 6.827,65** (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 58986C/2026. FORNECEDOR:** AJC GATEWAY LTDA - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que o AR (Aviso de Recebimento) não retornou aos autos, resta demonstrado que a requerida não foi devidamente notificada da presente demanda.

6. **PROCESSO Nº 59205C/2026. FORNECEDOR:** RUSTIKA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E – ADV: PABLO RODOLFO ROCHA SANTANA (OAB/BA 26.751). **DECIDE:** pelo **acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59205C/2026**, condenando a RUSTIKA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.555,49** (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



7. PROCESSO Nº 58453C/2026. FORNECEDOR: COELBA - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a insuficiência probatória.

8. PROCESSO Nº 58108C/2025. FORNECEDOR: BANCO AFINZ S.A. BANCO MULTIPLO – ADV: TIAGO CAMPOS ROSA (OAB/SP 190.338). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58108C/2025**, condenando a BANCO AFINZ S.A. BANCO MULTIPLO, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.586,28 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 59116C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA SA CONSELHEIRO FRANCO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59116C/2026**, condenando a MAGAZINE LUIZA SA CONSELHEIRO FRANCO, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59114C/2026. FORNECEDOR: OPTICAS CAROL A B S ALVES LTDA– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59114C/2026**, condenando a OPTICAS CAROL A B S ALVES LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.945,20 (mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 57898C/2025. FORNECEDOR: MODA MUNDIAL BRASIL INTERMEDIACAO DE MEIOS ELETRONICOS LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57898C/2025**, condenando a **MODA MUNDIAL BRASIL INTERMEDIACAO DE MEIOS ELETRONICOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 57898C/2025. FORNECEDOR: NU PAGAMENTOS S/A – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LEÃO, OAB/SP Nº 195.383. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57898C/2025**, condenando a **NU PAGAMENTOS S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.753,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 56772C/2025. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56772C/2025**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade**



administrativa no valor R\$ 2.314,79 (dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 58333C/2025. FORNECEDOR: G BARBOSA – CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA – ADV CONSTITUIDO NOS AUTOS: LARA BRITTO DE A. D. NEVES, OAB/BA 28.667. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58333C/2025**, condenando a **G BARBOSA – CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 12.643,80 (doze mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 58438C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

16. PROCESSO Nº 55892C/2025. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A – ADV CONSTITUIDO NOS AUTOS: LUCINÉIA POSSAR, OAB/PR 19.599 e na OAB/DF 40.297. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55892C/2025**, condenando a **BANCO DO BRASIL S.A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 5.689,71 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 59036C/2026. FORNECEDOR: POSTO DE LUBRIFICANTES PIRÁÍ LTDA – ADV NÃO CONSTITUIDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59036C/2026**, condenando **POSTO DE LUBRIFICANTES PIRÁÍ LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 4.741,43 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 58809C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELB- ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568 e MARCELO MASCARENHAS LIMA CARVALHO OAB/BA 71.594. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58809C/2026**, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELB-**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 19.841,04 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 59035C/2026. FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58809C/2026**, condenando a **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA -**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.620,79 (dez mil, seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a



parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 58535C/2026. FORNECEDOR: SUDESTE SECURITIZADORA S/A - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a insuficiência probatória.

21. PROCESSO Nº 38941C/2016. FORNECEDOR: LG ELETRINICS DO BRASIL LTDA / ABDIAS DE MORAIS FILHO / MOVELE-MARECHAL - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a insuficiência probatória.

22. PROCESSO Nº 58491C/2026. FORNECEDOR: INFINIX TECNOLOGIA DIGITAL LTDA / CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a insuficiência probatória.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na pessoa de seu Secretário, no uso de suas atribuições, com base no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de comissão de sindicância para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a), composta pelos seguintes membros:

- I – ANA PAULA ROCHA QUEIROZ, Matrícula nº 01000672-7;
- II – ANA ELISA PARCA DE PINHO, Matrícula nº 01075649-9;
- III – DALVA MARIA SOUZA, Matrícula nº 01083010-4.

Suplentes:

- IV – ANA RITA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula nº 01005960-7;
- V – NEUMAM RIBEIRO DE BRITO, Matrícula nº 600008262-4

Parágrafo único - A Presidência da Sindicância será exercida pelo primeiro integrante da comissão e, no prazo determinado em Lei, encaminhará o relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Educação, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Feira de Santana- BA, 29 de maio de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS, PARA O GABINETE DO SECRETÁRIO E SALA DE REUNIÃO, DO 6º ANDAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA**, visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit mesas laterais orgânicas cores mel, base em madeira, tampo em fibrofácil (MDF). Dimensões da maior, 55x32x29cm, dimensões da menor, 45x32x29cm.	UND	01			
02	Mesa de centro, base em aço preto, tampo MDF e vidro. Dimensões 70x70x35cm.	UND	01			
03	Sofá 3 lugares, couro ecológico preto. Possuir 6 anos de garantia estrutural.	UND	01			
04	Sofá 1 lugar em couro ecológico preto. Possuir 6 anos de garantia estrutural.	UND	01			
05	Cadeira presidente giratória, com apoio de cabeça, encosto em tela, com ajustes de altura e inclinação, apoio lombar, braços ajustáveis, e ajuste de altura com pistão a gás. Possuir 6 anos de garantia estrutural.	UND	14			
06	Mesa estação de trabalho em L com 2 gavetas, passa fio, 140x140x60x74cm, tampo MDP de 15mm com acabamento em perfil de PVC, pés em aço, na cor cinza	UND	04			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana, 29 de maio de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005, DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar a servidora MOEMA PINTO FRANCO, matrícula nº 60.008.190-5, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio -SETTDEC, Símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pela função de Chefe de Gabinete (SETTDEC), em substituição a Sra. LILIAN OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 60.008.143-6, Símbolo DA-1 (nomeada pelo Decreto Individual nº 002/2026, em virtude de suas férias, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026,

Feira de Santana, 28 de maio de 2026

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 161/2026 a 166/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 161/2026

Processo Administrativo nº 161/2026 NF
Auto de Infração nº 5793/2026
Autuado: MARCELO DOS SANTOS LIMA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos O (a) Sr. (a) **MARCELO DOS SANTOS LIMA**, por fazer **POR NÃO RETIRAR OS MATERIAIS RECICLÁVEIS DA VIA PÚBLICA: RUA B, PROXIMO AO Nº 02, PARQUE BELA VISTA – BAIRRO GABRIELA**, nesta cidade, haja vista a violação do art. 106º INC. VII da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 162/2026

Processo Administrativo nº 162/2026 NF
Auto de Infração nº 0865/2026
Autuado: ANA MARIA SANTOS DE SOUZA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos O (a) Sr. (a) **ANA MARIA SANTOS DE SOUZA, POR NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL PONCE, Nº 220 BAIRRO BRASÍLIA**, nesta cidade, haja vista a violação do art. 101º 340 § 3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 163/2026

Processo Administrativo nº 163/2026 NF
Auto de Infração nº 5824/2026
Autuado: ELENILSON BARBOSA DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos O (a) Sr. (a) **ELENILSON BARBOSA DA SILVA**, por fazer **DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHO NA ALAMEDA QUATRO ESQUINA COM RUA DR. ARAÚJO PINHO – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA**, nesta cidade, por meio de veículo haja vista a violação do art. 10º INC. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 164/2026

Processo Administrativo nº 164/2026 NF
Auto de Infração nº 5839/2026
Autuado: RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA DR. NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA ESQUINA COM A RUA ARAGUAIA - BAIRRO SIM**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 4º E 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 165/2026

Processo Administrativo nº 165/2026 NF
Auto de Infração nº 5840/2026
Autuado: JOSÉ ROSA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **JOSÉ ROSA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA DR. NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA - BAIRRO SIM**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 166/2026

Processo Administrativo nº 166/2026 NF
Auto de Infração nº 5875/2026
Autuado: JOSÉ COSME GOUVEIA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **JOSÉ COSME GOUVEIA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMPO GRANDE, Nº 897 – BAIRRO PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Republicação por incorreção

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 001-2026-1123 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824-2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.7900 Elemento de Despesa: 3.3.90.34.9979 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE SAÚDE E NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II EDITAL.	INSTITUTO GNOSIS. VENCEDORA DO LOTE: 02	R\$ 1.492.673,00	DATA DA HOMOLOGAÇÃO 23 DE ABRIL DE 2026 PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES , EM CONTRATO. <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>

FEIRA DE SANTANA, 26 DE MAIO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.067-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 076-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 065/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor: o art. 57, inciso IV e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Promáxima Gestão Empresarial Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta “banco de preços” para auxílio nas pesquisas e comparações de preços nos processos de aquisições e contratações de bens e serviços, através do setor de compras da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 27-2023-1123I – Processo Administrativo Nº. 353-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato Nº. 076-2023-1123, a partir de **29 de maio de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 8.550,00. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 9.743,58. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois contemplará ainda os critérios de proporcionalidade e razoabilidade. **Justificativa do Reajuste de Valor:** O reajuste decorre da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou setorial para corrigir os efeitos da inflação ou desvalorização da moeda no período de 01 (um) ano. **Data da Assinatura:** 29/05/2026. **Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Victor Hugo Soares da Costa** – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 29 de maio de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.068-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 053-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 067/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** TK Elevadores Brasil Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores - equipamentos da marca Thyssenkrup, nº de série 69555 e 69556, visando atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS, unidade pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 25-2025-1123I – Processo Administrativo Nº. 141-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº. 053-2025-1123, a partir de **12 de maio de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 17.100,00. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A renovação é necessária para assegurar a continuidade da manutenção dos equipamentos essenciais ao atendimento público. **Data da Assinatura:** 12/05/2026. **Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Nancy da Silva Gramosa e Elenilson Silva Francisco** – Representantes Legais da Contratada

Feira de Santana, 29 de maio de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.070-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 003-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 042/FHFS/2026. Fundamento Legal da Revisão de Valores: o art. 143, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 9.433/05. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Adsumus Segurança Privada Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial desarmada, para as unidades de saúde pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do Edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 050-2022-1123 – Pregão Eletrônico Nº. 044-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Revisão de Valor ao Contrato Nº. 003-2023-1123, a partir de **15 de maio de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 903.914,40. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 1.754.220,60. **Justificativa do Reajuste de Valor:** Considerando a existência de um desequilíbrio econômico-financeiro provocado pelo aumento do salário-mínimo que impacta na formação dos valores contratados, conforme informado pela Contratada e documento expedido pelo SINDESP-BA, a empresa faz jus à revisão dos preços presentes no contrato.

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Isabela Pereira dos Santos – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 29 de maio de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

FEIRA DE SANTANA

